

Que entre si celebram de um lado o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ**, código sindical nº 001.154.882-70, inscrito no CNPJ sob nº 84.783.885/0001-32, representado pelo seu Presidente Anísio Tormena, CPF/MF nº 138.875.309-00, e de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**, código sindical nº 016.156.011.32-2, inscrito no CNPJ sob nº 76.349.919/0001-57, representado pelo seu Presidente Rivail Assunção da Silveira, CPF/MF nº 144.518.169-04, nos termos do Art. 611, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes cláusulas:

1 – SALÁRIO NORMATIVO:

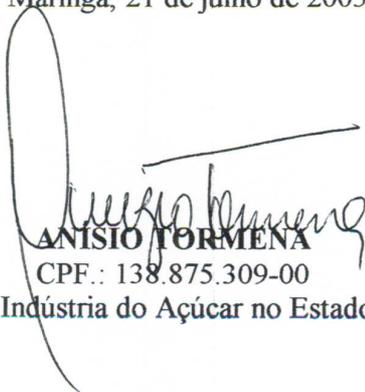
A cláusula 04 da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada passa a vigorar, a partir de 01 de julho de 2005, com a seguinte redação:

"O salário normativo, a partir de 01/05/2005 da categoria profissional dos "industriários" é de **RS 330,00 (trezentos e trinta reais)**".

2- RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas em vigor e ratificadas, todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 24 de maio de 2.005.

Maringá, 21 de julho de 2005



ANÍSIO TORMENA
CPF.: 138.875.309-00

Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Paraná



RIVAIL ASSUNÇÃO DA SILVEIRA
CPF.: 144.518.169-04

Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação
de Maringá